



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

CONTRATO Nº 084/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DOURADOQUARA/MG E A
EMPRESA **DAVI MENDONÇA DA
SILVA JÚNIOR ME**, PARA A
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO
PARA TRANSPORTE DE CARGAS
EM GERAL PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO
ANO DE 2021.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Davi Ramos, nº. 340, Centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrito no CNPJ/MF nº. CNPJ/MF nº. 18.158.261/0001-08, neste ato representado por seu titular legal, o Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO RESENDE DE SOUSA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 776.585.316-34, residente na cidade de Douradoquara/MG, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DAVI MENDONÇA DA SILVA JÚNIOR ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.626.538/0001-60 e Inscrição Estadual nº. 001108503.00-32, com sede à Avenida Antônio Davi Ramos, nº. 400, Bairro Centro, município de Douradoquara/MG, neste ato representada pelo Sr. Davi Mendonça da Silva Júnior, portador do RG nº. MG-10.682.640, inscrito no CIC/MF sob nº. 039.265.956-55, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo pesado para transporte de cargas em geral para atender as necessidades da Administração Municipal no ano de 2021.

1.2 - A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08
pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores, somente serão
aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.

Item	Quant	Un	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	8.000	km	Caminhão caçamba trucado no mínimo 23 toneladas	R\$ 3,75	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 - O(s) item (ns) objeto(s) deste Contrato será (ao) fornecido(s) por contratação direta, empreitada por quilômetro (KM) rodado, mediante medições atestadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº. **/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), e as despesas para a prestação de serviços objeto do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2021, suplementadas se necessárias, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓD: (213) 02.45.2.0056.04.122.1080.33.90.39.00.00 Manutenção dos serviços e obras públicas.

CÓD: (265) 02.45.2.0039.26.782.1080.33.90.39.00.00 Manutenção e reparação de vias rurais

CÓD: (224) 02.45.2.0038.15.452.1080.33.90.39.00.00 Manutenção e recuperação de vias urbanas.

CÓD: (232) 02.45.2.0041.15.452.1080.33.90.39.00.00 Manutenção e limpeza pública.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

4.3 - O pagamento será realizado mensalmente em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de liquidação, que ocorrerá após a entrega de documento fiscal no dia 30 de cada mês, que deverá vir atestado pela unidade competente, nos termos da proposta apresentada, efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de início dos serviços será imediato, após a assinatura do presente contrato e vistoria do veículo.

5.2 - O presente Contrato terá vigência entre o período compreendido de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Prestar os serviços objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

6.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pela CONTRATANTE.

6.5 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.

7.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - A multa do item 7.1 não se aplica a recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLAUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, 06 de Agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

		<i>DAVI MENDONÇA DA SILVA JÚNIOR</i>
CONTRATANTE		EMPRESA CONTRATADA
MUNICÍPIO	DE	DAVI MENDONÇA DA SILVA JÚNIOR ME
DOURADOQUARA - MG		CNPJ: 10.626.538/0001-60
FLAVIO RESENDE DE SOUSA		Representante Legal: DAVI MENDONÇA
Prefeito Municipal		DA SILVA JÚNIOR
		CPF: 039.265.956-55

TESTEMUNHAS:

01	NOME: 	ASS.:	
CPF			
02	NOME:	ASS.	
CPF			

